

Cópia

Porto Alegre, 5 de Maio de 1961

Ilmos. Srs. da
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA LEGISLATIVA "OTEL"
S.O. 107 - Bloco 2 - Aptº 401
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

Prezados Senhores:

Em resposta ao favor de Vv.Ss. datado em 22 de abril p.p. e cuja recepção acusamos, pedimos anotarem o seguinte:

Na 5ª página da Certidão em poder de Vv.Ss. pode-se ler, na penúltima linha... "Artigo 49º: Nova redação parágrafo único:- Uma vez aprovada a dissolução do Clube e pagas todas as dívidas sociais, o restante do patrimônio será entregue a uma sociedade congênere ou à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, a critério..." Efetuamos o esclarecimento acima, pois esse artigo enquadra nossa entidade na Lei 1493.

De conformidade com correspondências anteriores de Vv.Ss., o Clube de Cultura havia sido contemplado com as verbas de R\$ 50.000,00 quer de caráter ordinário e a mesma importância como subvenção extraordinária, correspondente ao ano de 1960. Na missiva do dia 22 do mês de abril p.p., Vv.Ss. somente fazem referência à subvenção extraordinária. Solicitamos maiores informes.

Em atenção à solicitação de Vv.Ss. quanto a indicação dos nomes de dois Deputados amigos, pedimos procurar o Dr. Armando Temperani Pereira e Dep. Raimundo Chaves na Câmara dos Deputados.

Sem mais, e, na expectativa de novo pronunciamento de Vv.Ss. firmamos a presente, mui

Atenciosamente,

p. CLUBE DE CULTURA

Israel Rotenberg - 1º secretário

P.S.- A presente será entregue, ou melhor, o portador da presente é o Dep. Prof. Armando Temperani Pereira que mui gentilmente prontificou-se a encaminhá-la às mãos de Vv.Ss.